



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 19/2021**

(Processo Administrativo nº23243.002552/2021-38)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 66/2022

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 19/2021, publicada no comprasnet em 17/03/2022, processo administrativo n.º 23243.002552/2021-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÁS E OUTROS ENGARRAFADOS, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA CNPJ: 10.748.731/0001-73 Endereço: Estrada RS 344 Km 41, SN - Estrada p/Tuparendi - Interior CEP: 98.780-001 . Município/UF: Santa Rosa / RS Telefone: (55) 3513-2020 / (55) 3511-4345 E-mail: nacionalgas.sr@hotmail.com / ultragaz.sr@hotmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO 01 - CAMPUS ALEGRETE					
1	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	156	R\$ 8,2700	R\$ 1.290,1200
2	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	16.200	R\$ 8,9600	R\$ 145.152,0000
Total do Grupo 01:R\$ 146.442,120					
GRUPO 03 - CAMPUS JAGUARI					
7	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE	QUILOGRAMA	130	R\$ 8,2700	R\$ 1.075,1000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS				
8	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	8.100	R\$ 8,9600	R\$ 72.576,0000
Total do Grupo 03: R\$ 73.651,100					
GRUPO 04 - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS					
9	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	650	R\$ 8,2400	R\$ 5.356,0000
10	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE	QUILOGRAMA	9.720	R\$ 8,8900	R\$ 86.410,8000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS				
Total do Grupo 04: R\$ 91.766,800					
GRUPO 05 - CAMPUS SANTA ROSA					
11	CARGA DE GÁS DE REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	1.370	R\$ 8,2700	R\$ 11.329,9000
12	CARGA DE GÁS DE REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	8.010	R\$ 8,9600	R\$ 71.769,6000
Total do Grupo 05: R\$ 83.099,500					



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

GRUPO 07 - CAMPUS SANTO ÂNGELO

17	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	1	R\$ 256,6300	R\$ 256,6300
18	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA S DARÁ QUILOGRAMA MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	65	R\$ 8,2700	R\$ 537,5500
Total do Grupo 07: R\$ 794,180					
GRUPO 08 - CAMPUS SÃO BORJA					
19	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	5	R\$ 256,6300	R\$ 1.283,1500
20	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UNIDADE	12	R\$ 636,0000	R\$ 7.632,0000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460				
21	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	390	R\$ 8,2700	R\$ 3.225,3000
22	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	9.360	R\$ 8,9600	R\$ 83.865,6000
Total do Grupo 08: R\$ 96.006,050					
GRUPO 09 - SÃO VICENTE DO SUL					
23	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:	QUILOGRAMA	1.950	R\$ 8,1600	R\$ 15.912,0000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS				
24	CARGA DE GÁS DE REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	20000	R\$ 8,9000	R\$ 178.000,000
Total do Grupo 09: R\$ 193.912,000					
26	GÁS COMPRIMIDO, NOME ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR, MASSA MOLECULAR 39,94, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-37-1.	METRO CÚBICO	21	R\$ 49,6800	R\$ 1.043,2800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Grupo n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Alegrete	16.356 (Item 1: 156 / Item 2: 16.200)
3	Jaguari	8.230 (Item 7: 130 / Item 8: 8.100)
4	Júlio de Castilhos	10.370 (Item 9: 650 / Item 10: 9.720)
5	Santa Rosa	9.380 (Item 11: 1.370 / Item 12: 8.010)
7	Santo Ângelo	66 (Item 17: 1 Item 18: 65)
8	São Borja	9.767 (Item 19: 5 / Item 20: 12/ Item 21: 390 / Item 22: 9.360)
9	São Vicente do Sul	21.950 (Item 23: 1.950 / Item 24: 20000)

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
26	Santa Rosa/RS (21)	21

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, ou seja, de 17/03/2022 a 17/03/2023, não podendo ser prorrogada.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 21 de Março de 2022

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Elton Vianeí Eichelt
CPF: 001.113.470-41



Emitido em 23/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 09:26)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **e41ac609a6**